



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: (18) 3351-1214/3351-2443 - Fax 3351-2442

email: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br

19970-000 - Palmital - SP

PROJETO DE LEI Nº /2012

Justificativa

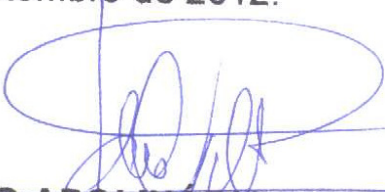
O presente projeto de lei tem por objetivo incluir como feriado municipal o dia 06 de janeiro, Dia de Santos Reis, pois apesar de ser uma data religiosa não está previsto em lei como feriado nacional, e depende de lei municipal declarando-o como feriado municipal.

Cabe registrar que é tradição em nosso município a realização da folia de reis, com início no dia 25 de dezembro, dia do nascimento de Jesus, indo até o dia 06 de janeiro, dia de Santos Reis. Em comemoração ao Dia de Santos Reis, o nosso município realiza no mês de janeiro a tradicional Festa de Santos Reis, que é considerada a maior do gênero no país.

Sendo assim, a importância da inclusão da referida data como feriado municipal.

Diante destas considerações, esperamos que a presente proposição seja apreciada e aprovada pelos Nobres Edis.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado
Lacreta, em 12 de setembro de 2012.


EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador